



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE VER. EDUARDO DRAGA ALANA-PSD

PROJETO DE:

EMENDA A LEI ORGÂNICA ()
LEI COMPLEMENTAR ()
LEI ORDINÁRIA (X)
RESOLUÇÃO NORMATIVA ()
DECRETO LEGISLATIVO ()

Nº 15/2025

AUTORES/ SIGNATÁRIO

Vereador Eduardo Draga Alana - PSD

EMENTA:

Institui a “Campanha Municipal APOSTA NÃO É BRINCADEIRA”, no âmbito das escolas da rede de ensino público do Município de Teresina, visando à orientação e à conscientização dos riscos das apostas e dos jogos de azar, e dá outras providências.

TEXTO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituída a campanha municipal “APOSTA NÃO É BRINCADEIRA”, visando à orientação e à conscientização de crianças e adolescentes dos riscos das apostas, em todas as suas formas, e jogos de azar, como forma de alertar, prevenir e educar.

Parágrafo único A campanha municipal instituída por esta lei se restringirá às escolas da rede municipal de ensino, sendo facultada as escolas privadas a decisão de aderir ou não.

Art. 2º A “Campanha municipal APOSTA NÃO É BRINCADEIRA” tem como finalidades:

I – promover à conscientização sobre os danos financeiros, emocionais, sociais e psicológicos causados pelas apostas;

II – orientar alunos, pais e professores aos riscos do vício em jogos de azar e apostas virtuais ;

III – incentivar práticas pedagógicas que desenvolvam o pensamento crítico sobre o uso da internet e a influência das redes digitais;

IV – estimular o diálogo e entre escola , família e comunidade acerca do tema.





ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE VER. EDUARDO DRAGA ALANA-PSD

Art. 3º A instituição da “Campanha Municipal APOSTA NÃO É BRINCADEIRA” pelo poder executivo municipal, através de seu órgão competente, dependerá da disponibilidade orçamentária-financeira do município, com observância à conveniência e ao interesse público.

Parágrafo único O município poderá firmar parcerias, contratos e convênios com instituições públicas e privadas, visando à implementação da campanha que trata essa lei.

Art. 4º A campanha instituída por esta lei será realizada anualmente, preferencialmente no mês de maio, com atividades educativas, palestras, concursos culturais, rodas de conversa, oficinas e produção de materiais voltados à prevenção .

Parágrafo único A Prefeitura Municipal de Teresina, através de seu órgão competente, poderá estabelecer outras ações e programações visando intensificar à realização da campanha municipal .

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina (PI), 11 de Dezembro de 2025.



EDUARDO DRAGA ALANA - PSD
Vereador



JUSTIFICATIVA

Apresento este Projeto de Lei com o propósito de instituir, no âmbito do Município de Teresina, a Campanha de Orientação e Conscientização “Aposta Não é Brincadeira”, que visa proteger nossas crianças e adolescentes do avanço das apostas e jogos de azar, especialmente em plataformas digitais.

Nos últimos anos, as apostas on-line — conhecidas como bets — tornaram-se um fenômeno de massa no Brasil. Em 2024, o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT) apontou que mais de 24 milhões de brasileiros participaram de algum tipo de aposta virtual. Desses, quase metade relatou endividamento ou prejuízo financeiro decorrente da prática.

Estudo do Ministério da Justiça e Segurança Pública (2024) revelou que 10,5% dos adolescentes brasileiros entre 14 e 17 anos já realizaram apostas on-line, mesmo sendo ilegal. Mais grave: 55% desses jovens apresentaram sinais de comportamento compulsivo ou risco de vício.

Em Teresina, o problema já é visível. Operações policiais recentes, como a Operação Jogo Sujo 3 e a Operação Laverna, identificaram a atuação de influenciadores locais divulgando jogos e plataformas ilegais de apostas, muitas delas acessadas por menores de idade. Além disso, escolas têm relatado casos de alunos envolvidos em apostas esportivas, perdendo dinheiro, foco e motivação escolar.

Os impactos vão muito além do prejuízo financeiro:

- jovens têm desenvolvido ansiedade, depressão e distúrbios de comportamento;
- o vício em apostas gera isolamento, evasão escolar e conflito familiar;
- muitos adolescentes passam a enxergar o estudo e o trabalho como algo “sem sentido”, acreditando que podem “ganhar fácil” em sites de jogos.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é claro ao proibir qualquer atividade que exponha menores a riscos físicos ou morais. Contudo, as apostas virtuais driblam essa proteção com publicidade disfarçada e linguagem voltada diretamente ao público infantojuvenil.

Por isso, a escola — como espaço de formação ética, crítica e social — deve ser protagonista nesse enfrentamento. Com esta campanha, propõe-se uma ação preventiva, educativa e comunitária, que une professores, famílias, poder público e sociedade na proteção dos jovens.

A Campanha “Aposta Não é Brincadeira” permitirá que o município de Teresina:

- capacite profissionais da educação para lidar com o tema;
- promova debates e atividades culturais de conscientização;
- ofereça suporte psicológico e social em casos detectados;
- mobilize a comunidade escolar em prol de uma juventude mais consciente e protegida.

Diante do cenário alarmante, é urgente que o Poder Público municipal adote medidas de prevenção e conscientização, para que nossas crianças e adolescentes não sejam vítimas de abusos ligados às apostas.

Assim, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto, reafirmando o compromisso de Teresina com a proteção integral da infância e da juventude.

Câmara Municipal de Teresina (PI), 11 de Dezembro de 2025



EDUARDO DRAGA ALANA - PSD

Vereador



Autenticar documento em <http://www.spionline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 330033003100310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.